

**PARECER TÉCNICO**  
**ANÁLISE DA EQUIPE PROFISSIONAL APRESENTADA PELA EMPRESA**  
**LICITANTE**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 100/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de assessoria pedagógica, consultoria jurídica educacional e apoio à gestão de programas educacionais.

**Responsável pela Análise:** Elba Marques Amorim dos Santos – Fiscal Técnica

## 1. OBJETO DO PARECER

Este parecer tem por finalidade avaliar o atendimento das exigências relativas à Equipe Técnica Mínima previstas nos itens **5.11, 5.12 e 5.13** do Termo de Referência, referentes aos seguintes perfis:

- Profissional jurídico com formação e experiência compatível.
- Profissional pedagógico com especialização e experiência comprovada.
- Profissional com formação específica em políticas públicas educacionais e programas do FNDE.

## 2. ANÁLISE INDIVIDUAL DAS PROFISSIONAIS

### 2.1. Profissional Jurídica – Catarine de Oliveira Barbosa

#### Documentação analisada:

- Registro ativo na OAB (CNA).
- Portaria nº 018/2024 designando para o cargo de **Assessora Jurídica**.
- Declaração da Prefeita Constitucional informando atuação jurídica com apoio à Secretaria Municipal de Educação no período **02/01/2024 a 31/03/2024**.
- Declaração da Secretaria Adjunta de Administração afirmando exercício de função de “Secretária de Educação”, **sem portaria de nomeação**.

#### Análise

- A função de Assessora Jurídica está devidamente comprovada pela portaria e declaração da Prefeita. Contudo, o período é reduzido (**aproximadamente 90 dias**).
- A declaração que afirma que a profissional atuou como “Secretária de Educação” **não possui validade formal**, pois:
  - não há portaria de nomeação;
  - a assinatura é de Secretaria Adjunta de Administração, autoridade sem competência legal para nomear secretário municipal.

Portanto, **não há comprovação suficiente de experiência jurídica educacional compatível** com as atribuições previstas no TR.

Conclusão: **Não habilitada** — Não atende ao item 5.11.

## 2.2. Profissional Pedagógica – Edna Câmara Monteiro

### Documentação analisada:

- Graduação em Pedagogia.
- Graduação em Psicologia.
- Especializações lato sensu na área educacional.
- Mestrado.
- Currículo Lattes com experiência docente, formativa e de gestão.

### Análise

A profissional possui formação ampla e consistente, experiência comprovada em coordenação, gestão escolar e atividades pedagógicas.

A documentação é completa e coerente com o item 5.12.

Conclusão: **Habilitada** — Atende plenamente ao item 5.12.

## 2.3. Profissional Especialista em Políticas Públicas / FNDE – Mônica de Fátima Silva Cavalcante Pereira

### Documentação analisada:

- Graduação em Pedagogia.
- Especialização lato sensu em Psicologia da Infância e Adolescência.
- Mestrado e Doutorado na área educacional.
- Currículo Lattes com experiência acadêmica e profissional.

### Análise

Apesar da qualificação acadêmica elevada, **não foram apresentados certificados específicos** em:

- PDDE
- PNAE
- PNATE
- PAR
- Programas do FNDE
- Políticas públicas educacionais
- Gestão ou monitoramento de programas federais

O Termo de Referência exige **pós-graduação lato sensu ou formação comprovada** diretamente vinculada às áreas citadas, o que não foi atendido.

Conclusão: **Não habilitada** — Não atende ao item 5.13.

### 3. QUADRO CONSOLIDADO

Profissional	Situação
<b>Edna Câmara Monteiro (Pedagógica)</b>	<b>HABILITADA</b>
<b>Catarine de Oliveira Barbosa (Jurídica)</b>	<b>NÃO HABILITADA</b>
<b>Mônica de Fátima S. C. Pereira (FNDE)</b>	<b>NÃO HABILITADA</b>

### 4. CONCLUSÃO FINAL

Após análise documental, conclui-se que a empresa licitante **NÃO atende à composição mínima obrigatória da equipe técnica** prevista no Termo de Referência, uma vez que somente uma das três profissionais cumpre integralmente os requisitos exigidos.

Diante disso, **recomenda-se a NÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA** da empresa. Caso previsto no edital, poderá ser concedida oportunidade para apresentação de documentação complementar.

Cupira/PE – 17 de novembro de 2025

Atenciosamente,

---

Elba Marques Amorim dos Santos  
CPF: 071.120.814-08